

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2013

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.236, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui ação governamental no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.206, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.206, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a seguinte ação:

Programa: 003 Programa Gestão Administrativa

Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida
003.253	Desenvolvimento do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Departamento Atendido	Unidade

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2013.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal